

**DECISÃO COREN-MA Nº 140, DE 28 DE MAIO DE 2025**

*Indeferir pleito de isenção de anuidade – PAD 202/2023.*

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do PAD 202/2023 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2018 a 2023 – Terezinha Silva Jorge (TE);

**CONSIDERANDO** a deliberação na 632<sup>a</sup> (Seiscentésima trigésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Indeferir o pleito de isenção de anuidade (2018 a 2023) à profissional **Terezinha Silva Jorge**, Coren-MA nº 338773-TE, uma vez que não houve comprovação através de laudo pericial oficial.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 28 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA Nº 364.950-ENF

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA Nº 336.138-ENF